



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 51/2022

Altera o art. 14, Parágrafo único, do Projeto de Lei do Executivo n.º 51/2022, que promove alterações na Lei Municipal n.º 17.772, de 16 de janeiro de 2012.

Artigo único. Altere-se o 14º, § único, do Projeto de Lei nº 51, de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 14º [...]

Parágrafo único. Na ausência da autoavaliação, será considerada, exclusivamente, a avaliação da chefia, respeitados os critérios do artigo 15, §4º.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2022.

TADEU CALHEIROS

Vereador - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o Parágrafo único do artigo 14 do Projeto de Lei n.º 51/2022, a fim de que seja utilizado o critério exclusivo de avaliação da chefia, uma vez que se for utilizada a média, respeitando os pesos específicos, o servidor que não fizer sua autoavaliação automaticamente terá pontuação inferior. Assim, a solução mais adequada é utilizar de modo exclusivo a avaliação da chefia, com a possibilidade recursal prevista no art. 15, §4º da Lei.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de novembro de 2022.

TADEU CALHEIROS

Vereador - Podemos

